PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VI

Rua Pedro Cavalcante, 162, 1º Andar- Centro - Teotônio Vilela - Alagoas CNPJ: 12.842.829.0001-10 Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020 – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – HIDRÁULICO, PINTURA, FERRAMENTAS E MARCENARIA.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de 2020, o Município de Teotônio Vilela/AL, com Sede Administrativa na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Cidade Teotônio Vilela/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor João José Pereira Filho, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1300567- SEDS/AL, inscrito no CPF sob nº 020.910.164-46, residente e domiciliado nesta Cidade, e por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica S D de A Ferreira & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 26.889.181/0001-42, com sede na Avenida A, Galpão B, Bairro Dom Helder Camara, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, neste ato, representada pelo Sr. Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 7.679.226 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n.º 071.955.624-41, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Bairro Heliópolis, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento de Materiais de Construção – Hidráulico, Pintura, Ferramentas e Marcenaria, destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital, conforme abaixo:

TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS: R\$ 24.009,00 (Vinte e quatro mil e nove reais).

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
18	Bomba Centrifuga de 3 cv de sucção – Monofásica 220V	Unidade	15	700,00	10.500,00	SCHN EIDER
39	Broca 5/16 – Confeccionada em aço ultra-resistente00, com alta qualidade, composto de canais helicoidais tipo parafuso, que facilitam a saída de materiais no ato de utilização, com semelhanças a norma DIN, ideal para furação em ferros e madeiras. Dimensões a	Unidade	120	8,46	1.015,20	VOND ER

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro/Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtv@gmail.com

Pregão Presencial nº 014/2020 - Pagina 01





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VICELA

Rua Pedro Cavalcante, 162, 1º Andar- Centro - Teotônio Vilela - Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10 Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	SECRETARIA DE	FINAINÇA	13 - SE	TOR DE LICII	AÇUES	
	partir de: Comprimento de					
	corpo de 11 cm e peso de 40					
	g.					
85	Curva de 20 mm – Em PVC, soldável, formando um ângulo de 90° graus entre as extremidades, ideal para água potável, atendendo as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões. Cor marrom.	Unidade	900	1,53	1.377,00	TIGRE
88	Curva de 32mm – Em PVC, soldável, formando um ângulo de 45° graus entre as extremidades, ideal para água potável, atendendo as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões. Cor marrom.	Unidade	600	2,17	1.302,00	TIGRE
102	Dobradiça Asa de Morcego	Unidade	240	2,00	480,00	SILVA NA
156	Joelho de 20 ¹ / ₂ mm – Em PVC, soldável, formando um ângulo de 90° graus entre as extremidades, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa.	Unidade	1200	0,93	1.116,00	TIGRE
174	Linha para Pedreiro – Em náilon 100% polipropileno, espessura de 0,8 mm, lisa, acondicionada em rolo com 100 m.	Unidade	360	6,30	2.268,00	VOND ER
218	Pia de Granito – Em granito sintético, medindo 1,20 m de largura por no mínimo 0,50 m de profundidade, com uma cuba centralizada do mesmo material, com furo para válvula 3 ½ ou 4 ½ a escolha da Administração do Município. Profundidade da cuba a partir de 0,10 m.	Unidade	20	85,50	1.710,00	MDG
224	Pia de Granito – Em granito, medindo 1,20 m de largura por no mínimo 0,50 m de profundidade, com borda traseira sobreposta, com altura a partir de 0,05 m	Unidade	20	195,00	3.900,00	MDG

Rua, Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO

Rua Pedro Cavalcante, 162, 1º Andar- Centro - Teotônio Vilela - Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10 Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilelaal.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	DECKET THE TOP	3			3	
	e encaixe nas bordas laterais, dando maior proteção contra infiltrações e soltura, com uma cuba centralizada em aço inox 304, grampeada e colada com silicone. Profundidade da cuba a partir de 0,10 m, com furo para válvula 3 ½ ou 4 ½ a escolha da Administração do Município.					
241	Plaina Manual Profissional n° 04 – Cepilho, com base lisa, cabo de madeira ou de plástico ABS de alta resistência, dimensões da base a partir de: 60 mm x 245 mm e largura da lâmina 50 mm.	Unidade	12	28,40	340,80	VOND ER

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

3. Das obrigações:

- 3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:
- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
 - 3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.
- 3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:
- a) entregar Os produtos no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) entregar Os produtos, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes

Rua, Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 162, 1º Andar- Centro - Teotônio Vilela - Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10 Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ao objeto da contratação;

- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre Os produtos ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- j) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- k) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- 1) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

4. Do fornecimento:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do Recebimento:

- 5.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Municipal solicitante, parceladamente, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- 5.2. Os produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
 - 5.3.1. Se a Fornecedora Registrada se recusar injustificadamente a entregar Os produtos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das

Rua, Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 162, 1º Andar– Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10 Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

- 5.5. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso.
- 5.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.
- 5.6.1. No ato de recebimento de produto, poderá a Administração estipular prazo de conferência, não superior a 48 (quarenta e oito) horas para recebimento definitivo e/ou devolução do produto para troca, que deverá obedecer ao prazo disposto no subitem anterior.

6. Da Garantia Dos Produtos:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

7. Do Pagamento:

- 7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada se encontra em regular situação fiscal para com:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
 - e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.
- 7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

Rua, Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILETA

Rua Pedro Cavalcante, 162, 1º Andar- Centro - Teotônio Vilela - Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10 Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 7.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.1. por motivo de força maior, não garantem a Fornecedora Registrada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 7.7. O não cumprimento pela Fornecedora Registrada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a Fornecedora Registrada as sanções previstas no item 10.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da Aquisição De Materiais De Construção – Hidráulico, Pintura, Ferramentas E Marcenaria pelas Secretarias Municipais serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas rubricas: Órgão: 0201 – PREFEITURA MUICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0112 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Dotação: 15.122.0002.2082 – GESTÃO, ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Elemento: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão: 0201 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0105 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.122.0002.2073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Elemento: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão: 0201 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0114 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.122.0009.2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA GERAL À SAÚDE – FUS, Elemento: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão: 0201 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0129 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, Dotação: 16.122.0002.2088 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, Elemento: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão: 0201 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0107 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA, Dotação: 08.122.0002.2055 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, Elemento: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão: 0201 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0114 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.301.0009.2042 – PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ), Elemento: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão: 0201 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIOM VILELA, Unidade Orçamentária: 0114 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.301.0009.2194 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 36000270088201900 – PAB, Elemento: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILÉLA, Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.302.0009 2200 - EMENDA PARLAMENTAR N° 360000270086201900 - MAC, Elemento: 339030000000 - MATERIAL

Rua, Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtv@gmail.com

a 06 🧳

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 162, 1º Andar- Centro - Teotônio Vilela - Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-17 Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

DE CONSUMO.

Órgão: 0201 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0114 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.302.0009.2030 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Elemento: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão: 0201 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0116 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, Dotação: 12.361.0010.2104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO NO ENSINO FUNDAMENTAL 40%, Elemento: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão: 0201 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0116 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESNVOLVIMENTODA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, Dotação: 12.365.0010.2100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO CRECHE 40%, Elemento: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão: 0201 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0116 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, Dotação: 12.365.0010.2101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO NO PRÉ-ESCOLAR 40%, Elemento: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão: 0201 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0105 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.361.0010.2057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE, Elemento: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

- 9.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 21 do Decreto Municipal nº 006/2013.
- 9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
- 9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
 - c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 162, 1º Andar– Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829 0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.argov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

- 10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:
 - I Advertência;
 - II Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMTV indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
 - III Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 10.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMTV rescinda unilateralmente a ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.
- 10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2° e 3° do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.
- 10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMTV de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

11. Do Cancelamento do Registro:

- 11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; e
 - d) tiver presentes razões de interesse público.

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtv@gmail.com

Pregão Presencial nº 014/2020 - Pagina 08





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 162, 1º Andar- Centro - Teotônio Vilela - Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10 Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 02 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA João José Pereira Filho – Prefeito Orgão Gerenciador

Rua, Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82)/3543-1301- E-mail: contratospmtv@gmail.com

Pregão Presencial nº 014/2020 - Pagina 09



1104



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 162, 1º Andar- Centro - Teotônio Vilela - Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10 Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.sov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

S D DE A FERREIRA & CIA LTDA

Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira – Representante Legal Fornecedora Registrada

Rua. Firmina Pacheco, n° 60, Centro, Teotônio Vilela

